

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradora-Geral: **Bianca Ferreira Teixeira**

Na publicação da portaria de retificação, Diário Oficial do Estado de 04.09.25, referente a João Armando Costa Menezes, mat. 184.109-2, onde se lê: 2º decênio da licença-prêmio a partir de 26.05.05, leia-se: 2º decênio da licença-prêmio a partir de 24.05.15.

renato vasconcelos maia
Procurador do Estado de Pernambuco
Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Repartições Estaduais

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO
ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

DECRETO DISTRITAL Nº 002/2025

EMENTA: Institui o Programa “Amigos de Noronha” no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e dá outras providências.

O Administrador Geral da **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA- ATDEFN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 20, da Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995,

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha no art. 8º da Lei nº 11.304/95; **CONSIDERANDO** que a Administração Geral é órgão executivo e de representação do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, e tem por finalidade básica elaborar e executar os planos, programas, projetos e ações necessárias ao cumprimento das competências, funções e atribuições do Distrito Estadual; **CONSIDERANDO** que as ações da Administração Geral deverão estar orientadas, nos termos do inciso VIII do art. 13 da mesma norma estadual, ao atendimento dos seus objetivos institucionais, dentre eles o de “viabilizar canais e mecanismos de participação da sociedade civil para o acompanhamento e fiscalização das ações públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico e à preservação do meio ambiente no território distrital”;

CONSIDERANDO que em seu art. 54 a normativa dispõe que a receita do Distrito Estadual de Fernando de Noronha será constituída, dentre outros, “por doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais (inciso IX);

CONSIDERANDO que, conforme Parecer Referencial nº 0002/2021 da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, “em relação às doações de bens móveis envolvendo a Administração Pública, torna-se importante a formalização por ato próprio, a fim de conferir maior transparência e segurança jurídica à doação, prescindindo tal ato de maiores formalidades, principalmente quando se trata de doação sem encargos em favor do Poder Público”;

CONSIDERANDO os termos estabelecidos no art. 76, § 6º, da Lei n 14.133/21 que dispensa a realização de licitação para recebimento de doação pela Administração Pública em caso de interesse público devidamente justificado;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019, utilizado como parâmetro normativo por analogia, na ausência de legislação estadual específica, no que se refere à utilização dos bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Amigos de Noronha” destinado à concepção e à realização de ações de manutenção e aperfeiçoamento das estruturas físicas, instalações e mobiliários urbanos do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, inclusive no que tange à conservação dos bens que integram seu patrimônio histórico-cultural, neste caso após anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Art. 2º Através do “Programa Amigos de Noronha” poderão ser celebrados pela Autarquia Estadual Distrito Estadual de Fernando de Noronha Termos de Doação, sem ônus financeiro para o Poder Público, com instituições civis, com ou sem fins econômicos, pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo Único. Os Termos de Doação serão celebrados mediante “Manifestação de Interesse”, conforme procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, dando-lhes a devida publicidade.

Art. 3º A Autarquia possibilitará as seguintes categorias de recebimento de doação:

I. Serviços de qualificação, revitalização, conservação, manutenção, benfeitorias e/ou construção/instalação de equipamentos públicos/ mobiliário urbano do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, sejam de destinação turística, prestação de serviços públicos ou alojamentos funcionais destinados a servidores da Autarquia;

II. Doação de materiais e outras ações de apoio: consiste na prestação de serviços diversos, doação de materiais e outras ações de apoio, a exemplo de fornecimento de materiais de construção, equipamentos, insumos médicos e hospitalares, equipamentos, mobiliários, manutenção de veículos oficiais, serviços técnicos especializados, confecção de materiais de comunicação visual e/ou educações voltadas à conservação da biodiversidade do Arquipélago.

Art. 4º As doações de bens móveis, produtos e/ou serviços elencados no art. 3º se darão, necessariamente, sem encargos, não implicando em qualquer ônus financeiro à Autarquia, ressalvados possíveis custos logísticos, a exemplo de transporte de material ao Arquipélago, fornecimento de água e energia elétrica para uso durante a execução de obra, disponibilização de alojamento e isenção de Taxa de Preservação Ambiental.

§ 1º Os Termos de Doação deverão detalhar as obrigações dos particulares para o alcance dos objetivos do programa e serão supervisionados pela Superintendência a que couber a atividade, a quem caberá fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados.

§ 2º Em se tratando de doação de serviços, as pessoas físicas e/ou jurídicas doadoras responsabilizar-se-ão pela sua consecução com o emprego de recursos próprios, materiais e mão de obra, sempre sob supervisão da Superintendência afim da Autarquia.

§ 3º O Doador poderá, a seu critério, contratar serviços especializados para a consecução dos fins constantes do termo de doação.

§4º O Termo de Doação que tenha por objeto serviço de engenharia terá prazo de vigência estabelecido de modo a compreender a execução dos serviços e a manutenção do bem, que será de responsabilidade da Doadora pelo período de vigência do instrumento.

Art. 5º A Autarquia manterá plena e total autoridade sobre as áreas/bens objeto dos serviços doados, exercendo, através das suas Superintendências, o controle, a supervisão e a direção administrativa e técnica de todas as atividades nelas desenvolvidas.

Parágrafo Único. Não haverá emissão de qualquer Autorização, Permissão de Uso, alienação total ou parcial de quaisquer bens públicos ao Doador.

Art. 6º O interessado na celebração de Termo de Doação deverá apresentar à Autarquia Carta de Intenção/Manifestação de Interesse, indicando o bem móvel, serviços ou produtos que pretende doar à Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. A Carta de Intenção/Manifestação de Interesse deverá ser instruída com os seguintes documentos, conforme caso:

I - cópia do ato constitutivo ou contrato social, devidamente inscrito no registro competente, alterações subsequentes e do Alvará de Funcionamento válido;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - cópia do documento de identidade da pessoa física ou do responsável legal da pessoa jurídica, nos termos previstos no seu estatuto ou contrato social, ou do instrumento de mandato, no caso de a pessoa jurídica estar agindo por intermédio de procurador devidamente constituído;

IV - envelope contendo a proposta de doação de bens móveis, produtos e/ou serviços com a descrição das melhorias a serem realizadas, devidamente instruídas, sempre que for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes que serão objeto de análise e aprovação pela Superintendência de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente e/ou Superintendência a que se destinem.

Parágrafo Primeiro. Em se tratando de doação de serviços de engenharia, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica que comprovem a expertise da Doadora em projeto semelhante, bem como a devida anotação de responsabilidade Técnica dos projetos e da sua execução.

Parágrafo Segundo. A doação poderá ocorrer individualmente ou por grupo de doadores, que poderão dividir as ações relativas ao programa através de cotas a serem definidas pelos parceiros.

Art. 7º. Tendo em vista que as doações no âmbito do Programa deverão ocorrer sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública, fica vedada a utilização dos bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e
II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

Parágrafo Único. O Doador receberá o selo oficial “AMIGO DE NORONHA”, para divulgação em seu sítio eletrônico, mídias sociais e/ou afixação em seu estabelecimento comercial e poderá utilizá-lo, pelo tempo de 05 (cinco) anos. A utilização poderá ser prorrogada, por igual período, desde que a Doadora comprove, ao término do prazo inicial, o cumprimento integral e contínuo das condições estabelecidas no Decreto que rege o Programa, bem como das demais normas aplicáveis.

Art. 8º. Os Termos de Doação deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGÍLIO DE ALMEIDA IGNÁCIO DE OLIVEIRA
Administrador Geral

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- CEDCA/PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE, gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Chamamento Público CEDCA/PE nº 002/2025, destinado à seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, visando à celebração de Termos de Fomento com recursos financeiros do FEDCA/PE, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 (com alterações da Lei nº 14.444/2022), Decreto nº 8.726/2016, Decreto Estadual nº 44.474/2017, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e demais normas aplicáveis. Para plena ciência e participação, informa-se que o Edital, em sua íntegra, assim como todos os seus anexos, encontra-se disponível para consulta e download no sítio eletrônico oficial do CEDCA/PE: <https://www.cedca.pe.gov.br/Recife>, 23 de setembro de 2025.

MARCELA MAURA LIRA MARIZ
Presidente do CEDCA/PE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE PERNAMBUCO - DETRAN

INFORME

No dia 23.09.2025, foram publicados nos Boletins Interno nº 376/2025, nº377 , nº378 ,nº379 , nº 380 e nº 381 do DETRAN/PE contendo as Portarias DP nº 10.218/2025, nº 10.219/2025,nº 10.217/2025, nº 10.216/2025,nº 10.215 e nº 10.214/2025 do DETRAN/PE, que tiveram como objeto cancelar e restaurar propriedade de veículos estando disponível no site: <https://www.detran.pe.gov.br>

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012, publica:

PORTARIA DP Nº 10.205/2025 – Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 003/2022 instaurado pela Portaria DP Nº 1228/2022 publicada no DOE em 04/03/2022, em desfavor do servidor WAGNER CAVALCANTE DE SOUZA cargo de Agente de Trânsito, matrícula 4584-5.DECIDE: Homologá-lo, incluindo-o como parte dessa Decisão.**RESOLVE:** Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar.**PORTARIA DP Nº 10.206/2025** - Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 007/2019 instaurado pela Portaria DP nº 4341/2019 publicada no DOE nº 105 em 05/07/2019, em desfavor do servidor ANTHONY CAVALCANTI DE CERQUEIRA cargo de agente de trânsito, matrícula de nº 3695-1.DECIDE: Homologá-lo, incluindo-o como parte dessa Decisão.**RESOLVE:** Remeter o referido Processo Administrativo à Secretaria de Administração, para apreciação.**PORTARIA DP Nº 10.207/2025** - Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 006/2019 instaurado pela Portaria DP n. 4342/2019 publicada no DOE n. 105 em 05/07/2019, em desfavor do servidor THIAGO DELLON VIEIRA MENDES, cargo de agente de trânsito, matrícula de nº 3608-0.DECIDE: Homologá-lo, incluindo-o como parte dessa Decisão.**RESOLVE:** Remeter o referido Processo Administrativo à Secretaria de Administração, para apreciação.**PORTARIA DP Nº 10.208/2025** - Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 07/2023 instaurado pela Portaria DP nº 140, de 26/04/2023, em desfavor do servidor PACELINO MENEZES PEREIRA JÚNIOR, Agente de Trânsito, matrícula de nº 3397-9.DECIDE: Homologá-lo com base nas conclusões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar desta Autarquia (CPAD I), incluindo-o como parte dessa Decisão.**RESOLVE:** Remeter o referido Processo Administrativo à Secretaria de Administração, para apreciação.**PORTARIA DP Nº 10.209/2025** - Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 077/2024 instaurado pela Portaria DP n. 9897/2024 publicada no DOE nº 204 em 26/10/2024, em desfavor do servidor RODRIGO COSTA MACEDO cargo de assistente de trânsito, matrícula de nº 4.569-1.DECIDE: Homologá-lo com base nas conclusões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar desta Autarquia (CPAD II), incluindo-o como parte dessa Decisão.**RESOLVE:** Remeter o referido Processo Administrativo à Secretaria de Administração, para apreciação.**PORTARIA DP Nº 10.210/2025** - Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 014/2024 instaurado pela Portaria DP Nº 4084/2024 publicada no DOE nº 78 em 27/04/2024, em desfavor da servidora ANA PATRÍCIA RIBEIRO PINTO, ocupante do cargo de agente de trânsito, matrícula de nº 3149-6.DECIDE: Homologá-lo com base nas conclusões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar desta Autarquia (CPAD I), incluindo-o como parte dessa Decisão.**RESOLVE:** Remeter o referido Processo Administrativo à Secretaria de Administração, para apreciação.**PORTARIA DP Nº 10.211/2025** - Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 045/2024 instaurado pela Portaria DP Nº 6509/2024 publicada no DOE em 24/08/2024, em desfavor do servidor ROBERTO BARROS DE ANDRADE cargo de agente de trânsito, matrícula 3135-6.DECIDE: Homologá-lo com base nas conclusões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar desta Autarquia (CPAD II), incluindo-o como parte dessa Decisão. **RESOLVE:** Remeter o referido Processo Administrativo à Secretaria de Administração, para apreciação.

Recife, na data da publicação.

VLADIMIR LACERDA MELQUIADES
Diretor Presidente do DETRAN/PE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE PERNAMBUCO - DETRAN

INFORME

No dia 23.09.2025, foram publicados nos Boletins Interno nºs 383,nº 384 e nº 385 do DETRAN-PE contendo as Portarias DP nº 10.697/2025 que teve como objeto Tornar sem efeito a Portaria DP Nº 3.552/2016,nº 10.698/2025 que teve como objeto Tornar sem efeito a Portaria DP Nº 2.306/2015 e nº 10.703/2025 que teve como objeto Tornar sem efeito a Portaria DP Nº 5.694/2016 estando disponível no site: <https://www.detran.pe.gov.br>

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE EDITAL Nº 22/2025.

NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR. O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei 9.503/97- CTB, bem como na legislação complementar e Resoluções do CONTRAN, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os condutores da imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir e da obrigação de se submeterem, nos termos do art. 268, II do CTB, ao curso de reciclagem e prova, assim como, da possibilidade de apresentarem razões de defesa à JARI, ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, se assim desejarem, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste extrato resumido de Edital, nos postos de atendimento deste Órgão ou enviando-a pelo Correios ao endereço da sede do DETRAN/PE. Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo será julgado à revelia do condutor e será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. A relação completa com os nomes dos infratores e os processos administrativos de suspensão do direito de dirigir, assim como o Inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN/PE (www.detran.pe.gov.br).

Recife, na data da sua publicação.

Vladimir Lacerda Melquiades
Diretor Presidente - DETRAN/PE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE PERNAMBUCO - DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR Nº 06/2025. O Diretor Presidente do DETRAN/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto nos artigos 256, III, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503/97 (CTB), c/c art. 10, §2º, da Resolução

CONTRAN nº. 723/2018 NOTIFICA, aos condutores abaixo relacionados, que foram instaurados processos administrativos visando à aplicação da penalidade de Suspensão/Cassaão do Direito de Dirigir do Condutor. Os condutores poderão interpor defesa escrita perante o DETRAN/PE no prazo de 30(Trinta) dias, contados da publicação deste Edital, nos pontos de atendimento deste órgão ou enviando-a pelo correio para o DETRAN/PE, com sede na Estrada do Barbalho, nº 889, Iputinga, Recife-PE, CEP 50690-900. Findo o prazo sem apresentação da defesa, o processo será julgado à revelia do condutor. A relação completa com os nomes dos infratores e os processos administrativos de suspensão do direito de dirigir, assim como o Inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN/PE (www.detran.pe.gov.br), ou através do telefone F:(81) 3184-8109 / 3184-8129. A Sequência para identificação dos dados dos processos será respectivamente: NOME, RENACH, PROTOCOLO, INFRAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CTB.

VLADIMIR LACERDA MELQUIADES
Diretor Presidente do DETRAN/PE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE PERNAMBUCO - DETRAN

INFORME

No dia 23.09.2025, foi publicado no Boletim Interno nº 382/2025 do DETRAN/PE contendo a Portaria DP nº 9.273/2025, que teve como objeto designar o Policial Militar para a função de Agente de Trânsito com poderes para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, estando disponível no site: <https://www.detran.pe.gov.br>

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
- FACEPE

EXTRATO DE PORTARIA – GAB Nº 24/2025. Dispõe sobre a destituição/designação de servidores de função gratificada da FACEPE e dá outras providências. O inteiro teor desta Portaria encontra-se no endereço eletrônico <http://www.facepe.br>. **Maria Fernanda Pimentel Avelar** - Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
- FACEPE

PUBLICAÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL FACEPE/SECTI nº34/2025 – Desafios.GOV. A Chamada encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.facepe.br>.

Maria Fernanda Pimentel Avelar – Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
- FACEPE

PUBLICAÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL FACEPE/SECTI nº33/2025 – Inovação Aberta para Desafios Sociais. A Chamada encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.facepe.br>.

Maria Fernanda Pimentel Avelar – Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 567/2025 de 23 de setembro de 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público; **RESOLVE:** Rescisão a pedido dos Agentes Socioeducativos, conforme abaixo descrito:

RUBENS CARLOS DA SILVA - Mat. 3618692, **retroativo a 22/09/2025.**

PAULA DA SILVA SANTOS – Mat. 3921123, **a partir de 23/09/2025**

Cumpra-se e publique-se. **RAISSA BRAGA CAMPELO** - Diretora Presidente

IPEM

PORTARIA N°49/2025/IPEM/PE/PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – IPEM/PE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** 1) Rescindir, a pedido, o contrato do Agente de Fiscalização Metrológica e da Qualidade **Carlos Eduardo Pereira Cardoso, Mat. 18305687/01.** 2) Esta portaria tem efeito retroativo a 19/09/2025; 3) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Recife, 23 de setembro de 2025. Ary de Moraes Andrade Neto – Diretor-Presidente.

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA
AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO -
ITERPE

PORTARIA Nº 016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco – ITERPE, nomeado pelo Ato Governamental nº 3423, de 24/05/2024, publicado no DOE/PE de 25/05/2024, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 13.900/2009, de acordo com o inciso IV, art. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 34.497/2009; e em observância ao Decreto nº 47.087/2019, **RESOLVE** dispensar Fernanda Guedes Gonçalves de Azevedo Pereira de Lemos e Francisco de Assis Lopes de Aguiar do exercício das funções na Unidade de Controle Interno, a partir de 18/09/2025.

Cleodnon Ricardo de Souza Lima
Diretor-Presidente

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA
AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO -
ITERPE

PORTARIA Nº 015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco – ITERPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Ato Governamental nº 3423, de 24/05/2024, publicado no DOE/PE de 25/05/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar Regivaldo José Vitor da Silva, matrícula nº 2179180/02, da Função Gratificada de Supervisão 2, Símbolo FGS-2, e designá-lo para a Função Gratificada de Supervisão 1, Símbolo FGS-1, a partir de 1º de outubro de 2025.